DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 377/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EWT BRASIL ELEVADORES LTDA-ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, sediada à Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78 Vila Fujita, CEP: 86015-580, Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Egmar Batista dos Santos, CPF nº 501.425.429-20, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.042439/2018-08**, **Pregão Eletrônico nº 318/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo na quantidade referente ao item 29 do Contrato nº 377/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, a partir da data de assinatura deste Termo, ficam acrescidos os quantitativo descrito na tabela abaixo, que representa um aumento de **3,07%** no valor inicial do contrato.

Item	Cod. SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total Anual Estimado (R$)
29	3557	ELEVADOR THYSSENKRUPP SEM CASA DE MÁQUINAS - 5 PARADAS - CAPAC. 750 KG	Mês	12	750,00	9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo acréscimo do quantitativo descrito na cláusula acima, o valor anual estimado a ser retribuído à CONTRATADA passará de R$ 293.477,16 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) para **R$ 302.477,16 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, reforçar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Egmar Batista dos Santos
CPF nº 501.425.429-20
(Representante legal da Contratada)

Testemunhas:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: Vinicius Joran dos Santos Bivanello
CPF: 072503449-19